



SERVIÇO SOCIAL E ABORTO: UM DEBATE NECESSÁRIO

Amanda Caicó Collares de Lima¹
Ludmila Fontenele Cavalcanti²
Kamila Delfino Santos Corgozinho³

Resumo

Esse estudo buscou, por meio de uma revisão bibliográfica preliminar, apresentar um ensaio sobre o aborto, na perspectiva da garantia de direitos, analisando o debate no campo do Serviço Social na interface das contradições sociais. Embora o assistente social tenha que lidar com a questão do aborto em sua prática profissional, observa-se uma escassez de estudos e debates que envolvam a temática. Diante disso, torna-se necessário o investimento na produção de estudos acerca do tema, que potencializem reflexões teóricas sobre o mesmo. Esta preocupação é vocalizada também na representação da categoria no campo do Serviço Social, embora tenha ocorrido nos anos 1990 o fortalecimento de um projeto profissional com direção social e política, significando o amadurecimento interno da profissão, o debate sobre aborto ainda se apresenta inexpressivo. Os estudos de gênero se apresentam fundamentais para o debate e reflexão do Serviço Social contemporâneo.

Palavras-chave: Aborto; Garantia de Direitos; Serviço Social.

1 INTRODUÇÃO

Embora existam movimentos (sociais e políticos) no Brasil discutindo a descriminalização do aborto, a temática ainda se apresenta como um tabu na sociedade e com uma inexpressiva prioridade na arena política. Ao trazer à tona o debate, são suscitadas questões sobre moral, ética, religião, preconceito, direitos reprodutivos das mulheres, gravidez não desejada, dentre outros aspectos. E, nesta arena de conflitos, inserem-se os assistentes sociais, nos seus mais diversos espaços sócio-ocupacionais de trabalho.

Neste sentido, o presente estudo, por meio de uma revisão bibliográfica preliminar, apresenta um ensaio sobre o aborto, na perspectiva da garantia de direitos, analisando o debate no campo do Serviço Social na interface das contradições sociais.

Na atualidade, como aponta Iamamoto (2006), o profissional de Serviço Social atua não só na execução de políticas públicas, mas também na gestão e na formulação das mesmas. O que requer conhecimento da realidade e a necessidade de estar em consonância com os debates que envolvem a luta por direitos. Nesta direção, cabe destacar a aproximação da profissão com as demandas dos movimentos sociais a partir da década de 80 em diante, aí incluídas as do movimento feminista.

Embora o assistente social tenha que lidar com a questão do aborto em sua prática profissional, observa-se uma escassez de estudos e debates que envolvam a temática. Diante disso, torna-se necessário o investimento na produção de estudos acerca do tema, que potencializem reflexões teóricas sobre o mesmo. Esta preocupação é vocalizada também na representação da categoria.

“Discutir a temática do aborto é antes de tudo, discutir direitos humanos de gênero, da mulher, é discutir a liberdade sendo o valor ético central do Código de Ética profissional. É falar ainda de uma perspectiva de classe, onde realizar um aborto seguro deve ser um direito de todas as mulheres, se assim escolherem, deve ser um dever do Estado em garantir as mulheres um serviço público com procedimentos seguros. Assim, discutir o aborto é também uma discussão de

¹ amandacaico@ig.com.br - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

² ludmila.ufrrj@gmail.com - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

³ kamila.ssosocial@yahoo.com.br - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Centro Universitário Anhanguera de Niterói.



políticas públicas". (CRESS, 2014, p.2).

2 DESENVOLVIMENTO

Elementos conceituais

De acordo com a OMS (2005), o aborto é conceituado como sendo o produto da concepção eliminado no abortamento, já o abortamento é a interrupção da gestação com a morte do feto até 20^a - 22^a semana e com produto da concepção com peso inferior a 500g. De acordo com estudos que abordam esta temática, o aborto pode ser classificado como espontâneo ou provocado.

No que concerne a Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Ministério da Saúde, 2012), o aborto é considerado inseguro quando realizado em circunstâncias precárias e inadequadas, por pessoa não habilitadas ou em ambas as situações, estando relacionada a altas taxas de mortalidade materna e outras questões que afetam de maneira negativa a vida sexual e reprodutiva da mulher. O aborto seguro, realizado nos casos permitidos por lei é realizado em ambiente apropriado, com técnica adequada e com profissionais de saúde capacitados.

Já a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento (Ministério da Saúde, 2005) traz uma classificação mais ampliada dos tipos de abortamento, que podem ser: ameaça de abortamento, abortamento completo, abortamento inevitável/incompleto, abortamento retido, abortamento infectado, abortamento habitual e abortamento eletivo previsto em lei.

Matos (2010) faz um resgate histórico sobre o debate do tema ao longo dos anos, se embasando em autores como Galeotti, que estuda como o fenômeno foi tratado filosoficamente e pelos intelectuais das religiões. Também tematizam essa questão Faúndes e Barzelatto (2004), Prado (2007), Movimento Católicas pelo Direito de Decidir, dentre outros.

O estudo do autor aponta que o aborto é uma prática histórica que atravessa a evolução das sociedades. A polêmica do aborto já era tema na Grécia antiga. Nessa época, as mulheres tomavam chás, hoje em dia considerados abortivos, para "regular" a menstruação, mas esta prática só era caracterizada como aborto quando o feto se formava no corpo, a ponto da barriga já ser perceptível.

Na visão de Emmerick (2007) a criminalização do aborto está relacionada às formas de controle que a sociedade exerce sobre os indivíduos em sua vida privada, controle do corpo, da sexualidade, da vida reprodutiva das mulheres e também a valores morais e religiosos.

O autor aponta ainda que há investimento e debate acerca da proibição, mas no que se refere a penalização, ou seja, a prisão ou punição propriamente dita, a questão é bem diferente. Uma pesquisa realizada no Rio de Janeiro no período de 2000 a 2004, mostrou que foram encontrados 260 registros de ocorrência pelo crime de aborto, já o número de prisões é quase inexistente.

Esses dados indicam que a legislação punitiva que está em vigor não faz com que a prática deixe de existir, aumentando assim os casos clandestinos e inseguros, demandando do sistema público de saúde internações obstétricas.

A criminalização do aborto fere também os direitos sexuais e reprodutivos, que tiveram com marco as conferências de Cairo (1994) e Beijing (1994). A questão do aborto é polêmica e gera muita discussão.

No que diz respeito as alternativas frente a gravidez resultante de violência sexual, a Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Ministério da Saúde, 2012) prevê que as mulheres e adolescentes bem como seus representantes legais devem ser esclarecidos sobre as possibilidades legais quanto ao destino da gestação e opções de atenção nos serviços de saúde. É direito delas serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940, art. 128, inciso II, do Código Penal.

SERVICO SOCIAL E ABORTO

Na busca de realizar uma revisão bibliográfica preliminar sobre o tema do aborto para possibilitar a análise sobre o debate no campo do Serviço Social, foram realizadas buscas nas seguintes fontes (Revista Temporalis, Revista Inscrita, Serviço Social em Revista, O Social em



Questão e Revista da Praia Vermelha) no período de janeiro de 2010 a janeiro de 2015. Encontrou-se apenas dois artigos referentes à temática do aborto, um na Revista Inscrita nº14 de dezembro de 2013 com o tema Descriminalização e a legalização do aborto no Brasil e um na Revista Praia Vermelha volume 20 nº1 relacionado a temática da atenção a interrupção da gestação prevista em lei.

No que se refere à produção de teses de doutorado, dissertações de mestrado e trabalhos de conclusão de curso na área de Serviço Social, foram realizadas buscas no Portal de Periódicos da Capes em seu banco de teses e na base Minerva da UFRJ no período referente aos últimos dez anos. A pesquisa apontou oito resultados, três trabalhos de conclusão de curso (Atendimento ao aborto legal no SUS/RJ/UFRJ; Avanços e desafios na viabilização do direito ao acesso ao aborto legal no Hospital Maternidade Fernando Magalhães na perspectiva dos profissionais de saúde/UFRJ; e Aborto e homossexualidade na percepção dos estudantes de Serviço Social da UFRJ/UFRJ), três dissertações (A intervenção do assistente social frente a solicitação do aborto/UFSC; Aborto pós-estupro: Um trama (des)conhecida entre o direito e a política de assistência à saúde da mulher/UNB; e Concepções e atuações diante da interrupção da gestação prevista em lei na perspectiva dos assistentes sociais de unidades de saúde do município do Rio de Janeiro PUC/RJ), e duas teses (Aborto legal e políticas públicas para mulheres: interseções, construção, limites/UFPE; e Religião, política e direitos reprodutivos: a atuação de grupos religiosos nos projetos de lei sobre o aborto e o direito à vida no parlamento brasileiro/UFRJ).

No que diz respeito aos principais eventos da categoria para a divulgação de pesquisas e estudos científicos pertinentes ao Serviço Social, a mesma escassez de produção pode ser observada. Um levantamento feito nos anais dos últimos cinco anos do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) aponta que somente no encontro de 2010 a temática tornou-se visível. No XI11 CBAS, realizado em 2010 em Brasília, três trabalhos que envolviam a temática do aborto e do aborto legal foram apresentados. No XIV CBAS, realizado em 2013, em Águas de Lindóia-MG foram apresentados dois trabalhos.

No que concerne ao Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS) a busca nos anais dos últimos cinco eventos, apontou para apenas um trabalho apresentado no XIII ENPESS realizado em 2012 em Juiz de Fora-MG.

Essa pouca visibilidade do tema do aborto legal e não legal pode ser explicada por um lado, devido à linha teórica que norteia o Serviço Social não privilegiar questões de gênero e sexualidade dos indivíduos, e, por outro, pela polêmica que o tema envolve em torno de questões de cunho moral, que é sempre permeada por valores pessoais e religiosos, como apontado por Farias *apud* Adriano (2015).

Em relação a demanda por aborto, presente no cotidiano profissional, juízos de valores, morais e religiosos, podem permear as ações e o fazer profissional, como apontam os estudos de Lolatto e Lisboa (2015), marcas do conservadorismo ainda presentes no trato de determinadas questões. Neste sentido, há um descompasso das ações com os preceitos do Código de Ética do assistente social de 1993, que, prevê que devam ser eliminadas todas as formas de preconceito no atendimento na busca pela emancipação, autonomia e plena expansão dos indivíduos sociais.

É somente a partir do ano de 2009 que os principais órgãos da categoria (CFESS, CRESS e ABEPSS) passam a se posicionar de maneira mais efetiva e clara em relação à questão do aborto (legal ou não legal). Em 2009, o conjunto CFESS-CRESS se posicionou em defesa da descriminalização do aborto e, em 2010, a favor da legalização do aborto no Brasil. Esses órgãos têm a plena consciência de que o aborto é uma prática histórica e que apesar de ser proibida faz parte da realidade de milhares de mulheres do país. O debate deve ser discutido sob a lógica do direito, longe da falsa polarização entre ser contra ou a favor.

No CFESS Manifesta, que apresenta os principais posicionamentos políticos relacionados a demandas ligadas ao trabalho dos assistentes sociais, encontra-se duas publicações, uma de 2009 e outra de 2011 referente ao Dia Latino-americano e Caribenho de Luta pela descriminalização do aborto, que é comemorado em 28 de setembro.

O Conjunto CFESS-CRESS reconhece as diversas dimensões que envolvem a questão do aborto e compreende que é um direito da mulher optar pela interrupção ou não da gravidez, e que a



mesma deve ter acesso a um serviço de qualidade, humanizado e de respeito a sua decisão. É nessa perspectiva que o CFESS-CRESS apoia as ações do movimento feminista brasileiro, integrando a Frente Nacional Contra à Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto.

No Brasil, o aborto é considerado crime previsto pelo Código Penal de 1940, sendo considerado legal em dois casos: quando não há outro meio de salvar a vida da gestante e quando a gravidez for resultante de estupro.

Em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF), após votação, liberou a interrupção da gravidez de feto anencéfalo (ausência de encéfalo e de caixa craniana no feto) e de outras situações que sejam incompatíveis com a vida extrauterina. Esse avanço é uma conquista do movimento de mulheres e demais setores que estão desde 2004 colocando a questão da ampliação da legislação referente ao aborto no nosso país.

A condição de ilegalidade não impede que o aborto ocorra de maneira indiscriminada no Brasil. Diniz e Corrêa (2008) afirmam que a criminalização traz inúmeras consequências negativas para a saúde da mulher, pouco coíbe a prática e perpetua a desigualdade social. As autoras também apontam que os temas do aborto legal e do aborto por anomalia fetal são questões que estão no topo da discussão da agenda de saúde pública, entretanto, há uma escassez de estudos com evidência nessa área, muito embora eles tenham dominado o debate sobre o tema nos últimos 5 anos.

Segundo Cavalcanti e Farias (2014), o fato de o aborto ser ilegal no Brasil, além de trazer inúmeras consequências para a vida das mulheres, influencia de maneira negativa no acesso aos serviços nos casos permitidos por lei.

Menezes e Aquino (2009) apontam que há uma relativa escassez de estudos sobre o aborto, já que, por envolver questões de cunho moral e religiosa e gerar forte sanção por parte da sociedade, gera dificuldades de relato por parte das mulheres envolvidas com essa prática, fazendo com que a investigação teórica sobre o aborto requiera mais cuidado metodológico por envolver questões éticas e legais.

No campo do Serviço Social embora tenha ocorrido nos anos 90 o fortalecimento de um projeto profissional com direção social e política, significando o amadurecimento interno da profissão, o debate sobre aborto ainda se apresenta inexpressivo.

3 CONCLUSÃO

O Serviço Social é resultante de um contexto histórico fruto da iniciativa particular de vários setores da burguesia, fortemente respaldados pela Igreja Católica, e tendo como referencial o Serviço Social Europeu, conforme aponta Martinelli (2010). E dentre os elementos fundamentais que configuram a imagem da profissão, tem como perfil profissional dos assistentes sociais a predominância historicamente feminina.

A despeito de uma discreta ampliação do debate sobre o tema do aborto no âmbito da profissão, os resultados preliminares apontam para o necessário amadurecimento do debate no campo dos estudos de gênero. Os estudos de gênero se apresentam fundamentais para o debate e reflexão do Serviço Social contemporâneo. Há uma crescente demanda de situações que perpassam a questão de gênero no cotidiano profissional do assistente social. É importante lembrar ainda que o surgimento do profissional de Serviço Social está também assentado em práticas históricas de relações de desigualdades de gênero.

As determinações que atravessam a intervenção dos assistentes sociais, como a questão da ética e da moral, acabam por influenciar o atendimento às solicitações do aborto legal, previsto no Código Penal de 1940. Para não haver implicação na ampliação dos direitos reprodutivos das mulheres, é necessário, como ressalta Matos (2010), pensar, para além de uma questão de saúde, onde o direito reprodutivo se insere, no campo dos direitos humanos e na busca de uma sociedade pautada na emancipação das mulheres e equidade nas relações sociais e familiares.

REFERÊNCIAS

ADRIANO, A. J. **O Serviço Social na discussão do aborto por anencefalia**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal



de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social. Santa Catarina, 2007. Disponível em <http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial285816.pdf>. Acesso em 24 jun. 2015.

- CAVALCANTI, L.F.; FARIAS, R.S. **Atenção diante das situações de aborto legal na perspectiva dos profissionais de saúde do Hospital Municipal Fernando Magalhães**, 2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000700014. Acesso em 14/08/2014.
- CRESS 7ª Região/RJ. **A luta pela liberdade e a legalização do aborto**. Disponível em http://www.cress-s.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=191:a-luta-pela-liberdade-e-a-legalizacao-do-aborto&catid=42:direto-do-conselho&Itemid=86. Acesso em 22 ago. 2014.
- DINIZ, D., CÔRREA, M. **Aborto e Saúde Pública - 20 anos de pesquisa no Brasil**. Relatório Preliminar. Área Técnica Saúde da Mulher. Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
- EMEMERICK, R. **Aborto: (Des)criminalização, Direitos Humanos e Democracia**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2007.
- FAÚNDES, A; BARZELATTO, J. O drama do aborto em busca de um consenso. São Paulo: Editora Komed, 2004.
- IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 2006, 10a ed.
- LOLATTO, S; LISBOA, T,K. **Profissionais de Serviço Social frente à questão do aborto - a ética em debate**. Bagoas, n. 09, p.65-85, 2013. Disponível em: <http://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/4656>. Acesso em 12/07/2015.
- MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: identidade e alienação**. 15. ed. - São Paulo: Cortez, 2010.
- MATOS, M.C. de. **A Criminalização do Aborto em Questão**. São Paulo: Editora Almedina, 2010.
- MENEZES, G; AQUINO, E.M.L. Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 25 Sup 2:S193-S204, 2009.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Área Técnica Saúde da Mulher. Departamento de Gestão de Políticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao abortamento: Norma técnica**. 2 edição atualizada e ampliada. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2012.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes: Norma Técnica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório Mundial sobre violência e saúde. Genebra, OMS, 2005.
- PRADO, D. **O que é aborto**. 2ª Ed. revisada e atualizada. Coleção primeiros passos. São Paulo: Brasiliense, 2007.